



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.598, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 01/2017, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I. - Casa de Saúde Stella Maris, nomeada pelo Decreto nº 999, de 21 de novembro de 2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2022 do COMUS – Conselho Municipal de Saúde e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 01/2017, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI - Casa de Saúde Stella Maris, nomeada pelo Decreto nº 999, de 21 de novembro de 2018, passando a ser composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : DERCY DE FÁTIMA ANDOLFO
Suplente: PRISCILA MEYER

II – Representantes da Casa de Saúde Stella Maris:

Titular : TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
Suplente: IRMÃ MARIA NEUSA SUDÁRIO DOS SANTOS

III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular : ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA ANTUNES
Suplente: ADILA ADRIANA DA SILVA

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 999, de 21 de novembro de 2018.

Caraguatatuba, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.601, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de servidores para assinatura de

cheques vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **MARIANA ESTELLA CESTARI LESE**, Assessora de Governança, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, portadora da cédula de identidade nº 33.524.989-9 e do CPF nº 212.644.348-55, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do artigo 25, da lei Municipal nº 1.275, de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências, sem prejuízo das competências específicas decorrentes do respectivo cargo.

Art. 2º Fica designada a servidora **MARIANA ESTELLA CESTARI LESE**, Assessora de Governança, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, portadora da cédula de identidade nº 33.524.989-9 e do CPF nº 212.644.348-55, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010, que alterou a Lei Municipal nº 118/1991, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das competências específicas decorrentes do respectivo cargo.

Art. 3º Fica delegada aos servidores **MARIANA ESTELLA CESTARI LESE**, Assessora de Governança, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, portadora da cédula de identidade nº 33.524.989-9 e do CPF nº 212.644.348-55, e **MARCOS DOS SANTOS FLEIRE**, Chefe de Gabinete, portador do RG: 29.477.701-5 e do CPF: 274.834.068-01, além daquelas específicas decorrentes de seus respectivos cargos, competência para assinar, sempre em conjunto, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, ao Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ nº 15.724.664/0001-70, e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba sob o CNPJ nº 18.249.578/0001-41, nas Instituições Financeiras, de valores iguais ou inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Os documentos com valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), somente serão assinados pelo Chefe do Executivo e pela servidora **MARIANA ESTELLA CESTARI LESE**, Assessora de Governança, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, portadora da cédula de identidade nº 33.524.989-9 e do CPF nº 212.644.348-55.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação e comunicadas as Instituições Financeiras para regularização dos cartões de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHISC

EDITAL DE PRORROGAÇÃO, PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA, representado por seu presidente Sr. Francisco Carlos Marcelino, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal n.º 2.351, de 10 de agosto de 2017, pelo presente Edital FAZ SABER a todos os interessados, em plena capacidade civil, que está sendo prorrogado por 60 dias o prazo para recebimento da documentação dos interessados em participarem do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba.

As Inscrições dos interessados ocorrerão junto à Secretaria Municipal de Habitação localizada à Av. Minas Gerais nº 1.290, Indaiá, Caraguatatuba, e deverão ser entregues até o dia 02 de maio de 2022, no horário das 9:00 hs às 16:30 hs, com a servidora Jessica Santos Wiik Pires.

Para a inscrição dos candidatos a membro representante da sociedade civil e entidades de classe no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, os interessados deverão comparecer na Secretaria de Habitação para retirar o requerimento de inscrição que será devidamente preenchido, acompanhada das cópias solicitadas pelo edital e que seguem abaixo:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de residência recente;
- Documento hábil que comprove o vínculo com a entidade, acompanhado da ata que o elegeu;
- CNPJ da entidade;
- Cópia da Ata de Assembleia geral da Constituição da Associação Civil devidamente registrado, e;
- Estatuto social da entidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais de Habitação e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 23 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS MARCELINO
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

EDITAL Nº 192/2021 - CONCURSO Nº 001/2021
EDITAL Nº 193/2021 - CONCURSO Nº 002/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, o CONSELHO**

**MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE
CARAGUATATUBA e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, no intuito de bem informar aos contemplados nos referidos editais resultantes do Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 (Que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19), disciplinado que ficam os Municípios autorizados a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, comunicam que o prazo de execução da contrapartida dos projetos selecionados fica prorrogado até 31 de março de 2022.

Mantem-se as demais disposições dos referidos editais.

Caraguatatuba, 25 de fevereiro de 2022.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Administração

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

PAULO MESSIAS JUNIOR
Presidente do CMPCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 29, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 29097/2021, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. HELIO SANTOS, matrícula funcional nº 2480 e RG. nº 9.716.496, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Citologia, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - O servidor perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 22 de fevereiro de 2022

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 31, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 39.762/2021, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora **Srª. Lucilene Teixeira Rocha Soares**, matrícula funcional n.º 2.421 e RG. n.º 19.322.484-7 e PIS/PASEP n.º 170.42546.29-4, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 25 de fevereiro de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 32, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 24.402/2021, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora **Sra. Cleulilia Ferraz**, matrícula funcional n.º 13.462 e RG. n.º 9.286.880-0 e PIS/PASEP n.º 106.35688.67-8, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 3.805 (três mil oitocentos e cinco dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 25 de fevereiro de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios